



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 27 de junho, 2016.**

**Ofício Gab. Nº 405/2016**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 389/2016, de autoria do Nobre Vereador Sargento Valmir Dionizio**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes ao não pagamento de sua contrapartida no Programa Estadual Pró-Santa Casa, após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos nos informar o que segue:

- O Convênio n.º 94/2015, firmado entre o Estado e a Santa Casa de Assis, foi assinado em 19 de junho de 2015, vigente a partir de sua assinatura, conforme CLÁUSULA OITAVA DE VIGÊNCIA, então como a Prefeitura Municipal de Assis poderia estar em débito desde janeiro de 2015, se os termos aditivos anteriores até 18 de junho de 2015, sendo que do Convênio anterior ela honrou todos os pagamentos.

- Em nenhum momento a Prefeitura de Assis, ao término do Convênio anterior, foi contatada ou convidada a concordar ou discordar da implantação desse novo Convênio, entre a Santa Casa de Assis, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa, tanto que não foi elaborado, em nenhum momento, um Plano de Trabalho e um Termo Aditivo de Convênio entre as partes, o que nos causa estranheza essa solicitação de repasse em atraso, bem como, pagamento das outras parcelas.

- Ao não se pactuar o novo Convênio e o valor a ser repassado, não há condições para que se colocasse na Planilha Orçamentária como despesa e onde se localizaria esse tipo de despesa. O Departamento

PROT. 002294 CAMARA M. ASSIS 27/06/2016 16:15



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Financeiro da Prefeitura naturalmente não orçou e não disponibilizou verba para ser alocada para tais repasses, não sendo instado em nenhuma reunião de Conselho Municipal de Saúde ou da Comissão Intergestores Regional (CIR/Assis - Gestores), sobre o novo Convênio.

- Tendo em vista os dados acima, como a falta de pactuação e o não chamamento da Prefeitura para um novo Convênio e sem despesa contida em orçamento, não é possível efetuar tal repasse, já que o próprio Tribunal de Contas da União apontaria essa irregularidade.

- Finalmente, como essa despesa não está prevista no Orçamento Municipal, não temos como proceder ao pagamento do valor apontado, bem como, enquadrá-lo em custeio de outras despesas da instituição, já que o mesmo foge do objeto conveniado na Cláusula Primeira do Objeto, assim como, no Plano de Trabalho para CUSTEIO (Material de Consumo e Prestação de Serviços).

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR EDSON DE SOUZA – PASTOR EDINHO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Sargento Valmir Dionizio**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**